



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Resolução nº 002/2026 – LEGISLATIVO

EMENTA: "Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardimópolis, a proceder a digitalização dos processos administrativos físicos, referentes as compras, licitações e contratos administrativos vigentes e dá outras providências."

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Legislativo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 13/03/2026.

A matéria tratada diz respeito:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, converter em meio digital, em formato *pdf* ou equivalente e compatível com pesquisa, os processos administrativos físicos, referentes as compras, licitações e contratos administrativos, que ainda estão vigentes com o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, o Setor de Compras, Licitações e Contratos, adotará as providências administrativas necessárias para a digitalização e instrução dos autos.

Art. 2º Após a digitalização, os autos físicos serão arquivados em caixas próprias para fins de guarda e passando o andamento processual a tramitar exclusivamente no formato digital.

Art. 3º Todas as fases de tramitação dos processos de que trata o artigo 1º da presente norma, serão necessariamente no formato digital e excepcionalmente, por meio de Ato da Mesa Diretora, específico para caso concreto, poderá ser admitida a tramitação física temporária, para evitar prejuízo na prestação dos serviços públicos, em decorrência de anomalia ou deficiência no sistema virtual, que implique na paralização ou descontinuidade dos serviços por tempo justificável.

Parágrafo único. Cessando a anomalia ou deficiência de que trata o “caput” deste artigo, os atos praticados no formato físicos, serão convertidos em meio digital para todos os fins.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno - competência específica da comissão - entendemos que a matéria tratada no projeto visa apenas ajustes no regimento interno, portanto é matéria interna *corporis* visando a digitalização dos processos administrativos físicos em vigor, tendo em vista a mudança na legislação federal em relação a compras, licitações e contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).

A Casa Legislativa já dispõe de mecanismos e tecnologia para dar sustentabilidade a tramitação da referida matéria em formato virtual, o que não gera impacto financeiro nas peças orçamentárias.

Assim, a comissão entende que o Projeto de Resolução Lei nº 002-2026, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo